



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, condições e especificações técnicas para a contratação de serviço de capacitação profissional, mediante a aquisição de 02 (duas) inscrições no treinamento "**MasterClass de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia**", destinado aos servidores da Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ que atuam diretamente nas atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Modalidade : Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base na alínea "f", inciso III, art. 74º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Formalização da Contratação: A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, sua execução por escopo e o fornecimento integral da solução em prazo determinado, sendo desnecessária a celebração de contrato administrativo.

Objeto: Contratação a prestação de serviços de capacitação profissional, mediante a aquisição de 02 (duas) inscrições no treinamento "**MasterClass de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia**".

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em favor da contratada, em parcela única, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após o atesto da fiscalização quanto à conformidade da execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e na legislação aplicável.

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço global.

1. DO OBJETO

1.1. Modalidade da Contratação

A contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de capacitação profissional, mediante a aquisição de 02 (duas) inscrições no treinamento **MasterClass de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia**, promovido pelo Instituto Negócios Públicos, visando suprir a necessidade da Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ na capacitação de servidores que atuam diretamente na gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, em seus

apêndices, quando houver, e nos demais documentos que instruem o processo, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa da contratação *(inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores da Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ que atuam diretamente na gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, considerando a relevância dessas atividades para o adequado acompanhamento da execução contratual e para a prevenção de falhas, impropriedades e riscos na aplicação dos recursos públicos.

A gestão e a fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia envolvem procedimentos e conhecimentos específicos relacionados ao acompanhamento da execução física e financeira dos ajustes, à análise de medições, memórias de cálculo, ordens de serviço e diários de obra, ao controle de prazos e subcontratações, bem como à análise de reajustes, alterações contratuais, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e recebimento do objeto. Nesse contexto, mostra-se necessária a atualização e o aprimoramento contínuo dos agentes responsáveis por essas atividades.

A necessidade de capacitação também decorre da complexidade própria dos contratos de obras e serviços de engenharia, que apresentam particularidades relacionadas aos projetos, às metodologias executivas, à execução física dos serviços, à apuração e ao controle de custos e às ocorrências verificadas durante a execução contratual. A adequada atuação dos servidores exige, portanto, conhecimentos técnicos e práticos que permitam o acompanhamento dos contratos de forma mais segura, eficiente e alinhada às normas e às boas práticas aplicáveis.

Nesse sentido, a capacitação pretendida aborda, de forma predominantemente prática, procedimentos e boas práticas relacionados à gestão e fiscalização de contratos de obras públicas, contemplando estudos de caso, principais riscos e irregularidades identificados pelos órgãos de controle, legislação aplicável, jurisprudência do Tribunal de Contas da União e aspectos decorrentes da Lei nº 14.133/2021. O conteúdo programático prevê, ainda, o desenvolvimento de conhecimentos voltados aos procedimentos e às boas práticas da fase de execução contratual, à identificação de irregularidades e à compreensão dos riscos envolvidos na execução de obras públicas.

A escolha da capacitação mostra-se, assim, compatível com a necessidade identificada pela Administração, uma vez que o treinamento foi estruturado especificamente para auxiliar os agentes envolvidos na contratação e fiscalização de obras públicas, com enfoque aplicado às situações enfrentadas na execução contratual. A programação oficial prevê carga horária de **16 (dezesseis) horas**, com material didático específico e emissão de certificado aos participantes.

1.3. Instrumentos de Planejamento

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000038/2026

Data de publicação no PNCP: 01/08/2025

ID do item no PCA: 4328

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026	
Unidade Orçamentária (UO):	40460
Programa de Trabalho (PT):	12.122.0002.2016
Fonte de Recursos (FR):	1.500.100
Natureza da Despesa (ND):	33903916

1.5. Classificação do serviço da contratação

O objeto da presente contratação classifica-se como **serviço especial**, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cujas características e particularidades não podem ser definidas exclusivamente mediante especificações usuais de mercado.

A capacitação objeto desta contratação apresenta conteúdo programático específico, metodologia de ensino própria e abordagem direcionada para auxiliar todos os agentes que participam do processo de contratação e fiscalização de obras públicas dos servidores da Fundação CECIERJ.

Além disso, a seleção da solução não se fundamenta exclusivamente em requisitos objetivos de execução, mas também na aderência do conteúdo programático às necessidades institucionais da Fundação CECIERJ, na especialização da instituição promotora, na qualificação dos profissionais responsáveis pela capacitação e na metodologia empregada, aspectos que justificam sua classificação como **serviço especial**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto (inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de capacitação profissional, mediante a aquisição de 02 (duas) inscrições no treinamento "**MasterClass de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia**", promovido pelo Instituto Negócios Públicos, destinado à capacitação de servidores da Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, que atuam nas atividades de gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades (art. 17, IV, 'a' do Decreto nº 48.816/2023)

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORNECIMENTO	QTD.
1	0335.005.006585	006585	SERVICOS DE TREINAMENTO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE SERVIDORES PUBLICOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO PROCESSO	Vaga	2

2.2.1. Informações Complementares

2.2.1.1 A presente contratação compreende a aquisição de **02 (duas) inscrições** para participação de servidores da Assessoria de Infraestrutura da Fundação CECIERJ na MasterClass de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, promovida pelo Instituto Negócios Públicos, a ser realizada presencialmente no período de **03 e 04 de dezembro de 2026**, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, com carga horária total de **16 (dezesesseis) horas**.

2.2.1.2 Cada inscrição deverá contemplar o acesso integral à programação oficial do evento, a participação em todas as atividades presenciais, o fornecimento de material didático disponibilizado pela instituição promotora, a emissão de certificado digital de conclusão e os serviços de alimentação previstos para os participantes durante os dois dias de treinamento, compreendendo almoço e coffee break.

2.2.1.3 A indicação nominal dos servidores participantes será realizada pela Fundação CECIERJ em momento oportuno, observando-se a compatibilidade entre as atribuições exercidas pelos indicados e os conteúdos objeto da capacitação, bem como a necessidade de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas atividades relacionadas as atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia.

2.2.1.4 A substituição de participante antes do início da capacitação poderá ser realizada, desde que admitida pela instituição promotora e observadas as condições estabelecidas para a contratação, sem alteração do objeto e sem acréscimo de custos para a Administração.

2.2.1.5 A unidade demandante acompanhará a participação dos servidores na capacitação, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico das servidoras que atuam diretamente na gestão e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico, à atualização quanto às disposições da Lei nº 14.133/2021, à jurisprudência dos órgãos de controle e às boas práticas aplicáveis à execução contratual, contribuindo para o fortalecimento da governança, da segurança jurídica e da eficiência na fiscalização. no âmbito da Fundação CECIERJ.

2.3. Definição da natureza

2.3.1. Condições gerais

O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviço por escopo, cuja execução se exaure com a realização do treinamento, o fornecimento dos serviços e materiais previstos para os participantes e a emissão dos respectivos certificados de conclusão, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação não se caracteriza como prestação de serviço contínuo, por não haver necessidade de manutenção da execução contratual de forma permanente ou periódica para atendimento das atividades administrativas da Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ.

A execução do objeto não exige dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco a alocação de profissionais da contratada nas dependências da Administração, sendo todas as atividades executadas sob a responsabilidade da instituição promotora do treinamento, no local e nas condições por ela previamente definidos.

2.3.2. Condição de Fornecimento do Serviço

A prestação do serviço será executada por escopo e compreenderá todas as atividades necessárias à participação de 02 (dois) servidores da Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ no treinamento "MasterClass de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia", observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do objeto observará as seguintes etapas:

I. confirmação das inscrições dos participantes indicados pela Fundação CECIERJ, mediante envio da documentação eventualmente exigida pela instituição promotora;

II. disponibilização, pela contratada, da confirmação das inscrições e das orientações necessárias à participação no treinamento, incluindo informações sobre programação, local de realização, horários, credenciamento e demais instruções pertinentes;

III. realização do treinamento na modalidade presencial, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, em conformidade com o conteúdo programático apresentado na proposta comercial;

IV. disponibilização aos participantes de toda a infraestrutura necessária à realização da capacitação, compreendendo ambiente adequado, recursos didáticos, material de apoio, corpo docente especializado e os serviços previstos na programação oficial do evento;

V. emissão dos certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios estabelecidos pela instituição promotora.

Considerar-se-á executado o objeto com o cumprimento integral das etapas previstas neste item, mediante a efetiva participação dos servidores no treinamento e a emissão dos respectivos certificados de conclusão, sem prejuízo da verificação, pela fiscalização do contrato, da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de alteração da programação, do local de realização, das datas do evento ou de qualquer condição que possa comprometer a execução do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente à Fundação CECIERJ com a antecedência necessária, apresentando as medidas adotadas para assegurar a execução da contratação, sem prejuízo dos direitos da Administração previstos na legislação aplicável.

2.4. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base na **proposta comercial apresentada**

pela empresa especializada (135750157), considerando tratar-se de contratação de natureza intelectual e específica, com características singulares, o que limita a comparabilidade direta entre fornecedores.

A metodologia adotada encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à utilização de propostas comerciais como referência para estimativa, notadamente em casos de **inviabilidade de competição**.

Adicionalmente, a compatibilidade do preço foi analisada à luz de práticas de mercado para cursos de capacitação similares, conforme demonstrado na etapa de benchmarking.

2.4.1. Memória de Cálculo

A composição do valor estimado da contratação está detalhada a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Item
01	Inscrição no MasterClass de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia	02	4.890,00	9.780,00	01

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 9.780,00

Conforme proposta apresentada, o valor unitário inclui:

- Participação no curso presencial (16 horas);
- Inscrição e acesso às palestras presenciais em plenária;
- Certificado digital de conclusão e treinamento;
- Material didático exclusivo impresso;
- Almoço e coffee break.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços de capacitação profissional, mediante a aquisição de 02 (duas) inscrições para participação de servidores da Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ no treinamento "MasterClass de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia", promovido pelo Instituto Negócios Públicos, na modalidade presencial.

A prestação dos serviços terá início após a emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que a substitua e do recebimento da confirmação da contratação pela instituição promotora, ocasião em que deverão ser adotadas as providências necessárias à efetivação das inscrições dos participantes indicados pela Fundação CECIERJ.

A capacitação será realizada nos dias **03 e 04 de dezembro de 2026**, na cidade de **Foz do Iguaçu/PR**, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, devendo a contratada assegurar a execução integral da programação divulgada, disponibilizando a infraestrutura, o corpo docente, os recursos didáticos, os materiais de apoio, os serviços de alimentação previstos na programação oficial do evento e os certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios estabelecidos.

A solução será considerada integralmente executada com a realização do treinamento nas condições contratadas e a emissão dos respectivos certificados de participação, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Duração do contrato

A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do fornecimento integral da solução em prazo determinado, não sendo necessária a celebração de contrato administrativo com vigência continuada.

A execução do objeto ocorrerá de forma pontual e por escopo, compreendendo a efetivação das inscrições, a

realização integral da capacitação, a emissão dos certificados de conclusão e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

A relação jurídica decorrente da contratação extinguir-se-á com o cumprimento integral das obrigações pelas partes, o recebimento definitivo do objeto pela Administração e a adoção das providências necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa, não se aplicando a prorrogação da contratação, em razão da natureza específica e exaurível do objeto.

3.3. Reajuste de preços

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do objeto, em razão da natureza da contratação, formalizada para execução por escopo e com prazo determinado para seu cumprimento.

Não haverá aplicação de reajuste de preços, tendo em vista que a execução da contratação ocorrerá em período inferior a 12 (doze) meses, inexistindo hipótese de prorrogação que justifique a incidência do instituto do reajuste previsto na legislação vigente.

3.4. Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme justificativa no item 11.3. do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

A execução do objeto observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza predominantemente intelectual da contratação, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos, tais como:

3.5.1. utilização de plataforma tecnológica para aplicação dos instrumentos de diagnóstico e disponibilização das entregas técnicas, reduzindo a necessidade de material físico;

3.5.2. elaboração e entrega de relatórios técnicos preferencialmente em formato digital;

3.5.3. racionalização de deslocamentos e de consumo de insumos, sempre que compatível com a adequada execução dos serviços.

3.6. Possibilidade de subcontratação

É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (Art. 74,III, § 4º, Lei nº 14.133, de 2021).

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

Sugere-se a vedação de participação de consórcio.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é objeto de grande vulto econômico, ou seja, o presente termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

A participação de cooperativas não se mostra compatível com a presente contratação.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja escolha do contratado decorre da demonstração de sua notória especialização e da singular adequação da solução ofertada às necessidades da Administração.

O objeto consiste na aquisição de inscrições em treinamento promovido por instituição específica, detentora de metodologia própria, programação exclusiva, corpo docente previamente definido e reconhecida experiência na capacitação de agentes públicos em matéria de contratações públicas, características que fundamentam a contratação direta.

Nesse contexto, a eventual participação de cooperativas não se revela adequada, uma vez que a execução do objeto está intrinsecamente vinculada à instituição promotora do evento e aos profissionais por ela indicados, cuja qualificação e notoriedade constituem elementos determinantes para a configuração da hipótese de inexigibilidade de licitação.

Assim, a restrição não decorre da natureza jurídica da entidade, mas da impossibilidade de atendimento dos pressupostos legais que fundamentam a presente contratação direta, especialmente aqueles relacionados à notória especialização do contratado e à singular adequação da solução escolhida para satisfazer a necessidade administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a participação de cooperativas não se aplica à presente contratação, em razão das características específicas do objeto e da hipótese legal de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Dada a natureza do objeto de contratação, não se aplica a esta contratação.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 50.128/2026, a exigência de Programa de Integridade está condicionada ao atendimento cumulativo dos critérios de valor global do ajuste e de prazo contratual ali definidos.

No caso da presente contratação, verifica-se que o valor global estimado é inferior a R\$ 2.062.492,49 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), para compras e serviços, ou inferior a R\$ 4.759.598,04 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para obras e serviços de engenharia, ou que o prazo contratual é inferior a 180 (cento e oitenta) dias, razão pela qual a contratação não se enquadra nas hipóteses legais de exigência obrigatória de Programa de Integridade.

Dessa forma, fica dispensada a exigência de implementação ou comprovação de Programa de Integridade por parte da contratada, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, ética, integridade, transparência e boa-fé objetiva, bem como do cumprimento integral da legislação aplicável às contratações públicas.

3.11. Parcelamento do Objeto (VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

O objeto não será parcelado, conforme justificativa no item 4.2.5. do Estudo Técnico Preliminar.

3.12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes para a execução do serviço pretendido.

3.13. Matriz de Riscos

Conforme previsto no art.6º, inciso XXII, da Lei nº14.133/2021 e no art.17, inciso X, alínea “c”, do Decreto Estadual nº48.816/2023, a Matriz de Risco é instrumento de uso facultativo nas contratações, desde que não envolvam obras ou serviços de grande vulto, sendo exigida apenas quando a complexidade e o valor do objeto justificarem a formalização da alocação de riscos entre as partes.

O serviço a ser contratado não apresenta características de alta complexidade técnica, tampouco envolve variáveis significativas ou imprevisíveis que justifiquem a elaboração de matriz específica para alocação de riscos.

Ressalte-se que o Termo de Referência elaborado contempla cláusulas claras e detalhadas sobre as obrigações da contratada, as responsabilidades por eventuais danos, os critérios de fiscalização e controle da execução contratual, bem como as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento. Tais dispositivos são suficientes para mitigar os riscos operacionais identificados, sem a necessidade de formalização de uma matriz de risco à parte.

Diante disso, considerando do objeto, o valor reduzido da contratação e os mecanismos de controle já estabelecidos no instrumento convocatório, conclui-se que a não elaboração de Matriz de Risco encontra-se devidamente justificada, nos termos da alínea “c” do inciso X do art.17 do Decreto Estadual nº48.816/2023, por não se tratar de contratação de obras e serviços de grande vulto.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Qualificação Técnica

Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a capacidade da futura contratada para executar o objeto pretendido, bem como comprovar sua notória especialização na área de capacitação e treinamento em contratações públicas, em conformidade com os pressupostos legais que justificam a contratação direta.

A documentação técnica deverá evidenciar que a instituição promotora possui reconhecida atuação no mercado de capacitação de agentes públicos, experiência consolidada na realização de cursos, seminários, congressos ou treinamentos voltados à aplicação da Lei nº 14.133/2021, planejamento das contratações públicas, elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, gestão de riscos, governança das contratações e demais temas correlatos ao objeto da presente contratação.

Para fins de comprovação da qualificação técnica e da notória especialização, a futura contratada deverá apresentar, quando aplicável:

I - documentação institucional que demonstre sua atuação na promoção de cursos, treinamentos, congressos, seminários ou eventos técnicos destinados ao aperfeiçoamento de agentes públicos nas áreas relacionadas ao objeto da contratação;

II - documentação que evidencie a experiência na realização de eventos de capacitação compatíveis com o objeto pretendido, mediante apresentação de portfólio institucional, relação de eventos promovidos, atestados de capacidade técnica, declarações de clientes, publicações institucionais ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva execução de serviços de natureza semelhante;

III - programa oficial da capacitação contendo, no mínimo, o conteúdo programático, carga horária, metodologia de ensino, modalidade de realização, cronograma previsto e demais informações necessárias à caracterização da solução ofertada;

IV - identificação dos instrutores responsáveis pela condução do treinamento, acompanhada de documentação que demonstre sua qualificação profissional, experiência acadêmica e/ou atuação prática em matérias relacionadas às contratações públicas, planejamento das contratações, Lei nº 14.133/2021 e temas correlatos ao conteúdo programático do evento;

V - documentação que demonstre a notoriedade da instituição e dos profissionais envolvidos, podendo consistir em currículo, certificados, títulos acadêmicos, experiência profissional, participação como palestrantes em eventos especializados, publicações técnicas, livros, artigos, atividades de docência, atuação como consultores ou outras evidências objetivas que comprovem elevado conceito profissional no campo de sua especialidade, observado o disposto no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

VI - proposta comercial contendo a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, o quantitativo de inscrições, o período de realização do treinamento, a carga horária, os serviços incluídos na inscrição, as condições de participação e o valor da contratação.

A comprovação da notória especialização deverá observar o disposto no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizada pelo conceito da instituição ou de seus profissionais no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, atividades desenvolvidas ou outros requisitos relacionados às suas atividades, capazes de demonstrar que o trabalho ofertado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da documentação apresentada e confirmar as informações prestadas pela futura contratada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário à adequada instrução do processo administrativo.

Por se tratar de contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, a análise da qualificação técnica será realizada em conjunto com a documentação que comprova a singular adequação da solução escolhida e a notória especialização da instituição promotora, elementos indispensáveis à caracterização da hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Habilitação Fiscal-Social-Trabalhista

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 7.17.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9 Caso sagre-se vencedora Sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

4.3.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; 7.18.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.3.9.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

4.3.9.3 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.3.9.4 A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

Não será exigida a qualificação econômico-financeira da futura contratada, tendo em vista que a empresa detém notória especialização em capacitação e treinamento em contratações públicas.

Constituição Federal

*Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de **qualificação técnica e econômica** indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, por escopo determinado e com prazo reduzido de execução (1 mês), a equipe de planejamento avaliou que a exigência de qualificação econômico-financeira específica, além da regularidade fiscal e trabalhista já obrigatória, mostra-se desnecessária e desproporcional à complexidade e ao risco da contratação.

A execução do objeto não envolve fornecimento de bens, investimentos estruturais relevantes, mobilização intensiva de recursos materiais ou obrigações financeiras de grande vulto que justifiquem a imposição de índices contábeis ou demonstrações adicionais de capacidade econômico-financeira.

Adicionalmente, o pagamento estará condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao recebimento definitivo do objeto, circunstância que reduz substancialmente o risco de prejuízo à Administração.

Assim, a exigência de balanço patrimonial, índices financeiros ou garantias contratuais seria desproporcional e

desnecessária, em afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, conclui-se que a dispensa da qualificação econômico-financeira é juridicamente adequada e compatível com o risco da contratação.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (INCISO V, 'C' ART. 17 DECRETO Nº 48.816/2023 C/C ART. 17 A 19 DO DECRETO Nº 48.817/2023)

5.1. Instrumentos necessários

5.1.1 Termo de ciência de designação (138392701), o qual consta expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto 48.817;

5.1.2 Ato de nomeação, que é a publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art. 7º, do Decreto 48.817);

5.1.3 Termo de Referência;

5.1.4 Mapa de Riscos

5.1.5 Proposta da empresa - detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;

5.1.6 Documentos de Habilitação;

5.1.7 Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado;

5.1.8 Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.817/2023, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, aos quais competirá acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar a prestação dos serviços e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) inscrições em treinamento presencial especializado, a atuação da equipe de gestão e fiscalização concentrar-se-á na verificação da disponibilidade das inscrições contratadas, da realização da capacitação nas condições pactuadas, da emissão dos certificados de participação, do fornecimento dos serviços incluídos na inscrição e do cumprimento das demais obrigações previstas no instrumento contratual.

A equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato será composta pelos seguintes servidores:

5.2.1. Gestora do Contrato: Wania Souza Lima, ID Funcional nº 4421553-3

Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, promover a interlocução institucional necessária durante a execução do ajuste, adotar as providências relacionadas à gestão administrativa do contrato e encaminhar as medidas cabíveis para assegurar o atendimento do interesse público.

5.2.2. Gestora Substituta do Contrato: Akane Cristiane Wada, ID Funcional nº 442158-6

O Gestor Substituto exercerá as atribuições inerentes à gestão contratual nos afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências do Gestor do Contrato, assegurando a continuidade das atividades de acompanhamento e gestão da execução contratual.

5.2.3. Fiscais do Contrato: Camila Steckert Vitto, ID Funcional nº 4421562-2 e Adriana da Silva Aguiar

Compete aos Fiscais do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas na contratação, registrando ocorrências relevantes, certificando a execução satisfatória do objeto, atestando o recebimento dos serviços quando cabível e comunicando ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução contratual ou demandar providências administrativas.

5.2.4. Fiscal Substituto do Contrato: Fabiana Campos Vieira Crespo, ID Funcional nº 425487-1

O Fiscal Substituto exercerá as atribuições de fiscalização durante os impedimentos ou afastamentos dos fiscais titulares, garantindo a continuidade do acompanhamento da execução contratual e o regular cumprimento das obrigações previstas no contrato.

5.3. Rotinas de Fiscalização

Compete a Comissão de Fiscalização:

5.3.1. Cabe à Comissão de Fiscalização do contrato verificar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e atestá-la no processo de pagamento.

Compete ao Gestor do Contrato:

5.3.2. Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e execução contratual, bem como a abertura e acompanhamento dos processos de pagamento.

5.4. Obrigações das partes

Obrigações do Contratante:

5.4.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência.

Obrigações da Contratada:

5.4.3. Realizar a prestação de serviços de capacitação e treinamento, contratando professores com notório saber e conhecimento sobre a legislação referente às contratações públicas, bem como, vivência e experiência prática das dificuldades encontradas pelos servidores públicos no exercer de sua função;

5.4.4. Fornecer os Certificados de Participação, após conclusão do curso.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

A contratante se comunicará com a contratada através do e-mail institucional falecom@institutonp.com.br

A contratante informará a contratada sempre que o gestor do contrato for alterado.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

A contratada se comunicará com a gestora do contrato, através do número: **(21) 2334-1557** ou do e-mail: **wlima@cecierj.edu.br**

A contratada informará a contratante sempre que o representante da empresa responsável pelo contrato for alterado.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Dada a natureza do objeto de contrato, não se aplica a esta contratação.

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

O recebimento do objeto desta contratação observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as rotinas de fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência e no Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.7.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pela Comissão de Fiscalização, mediante registro nos autos do processo administrativo, após a conclusão da capacitação, com a finalidade de verificar a execução inicial do objeto contratado e sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de recebimento provisório, a fiscalização verificará, no mínimo:

- I** - a efetiva realização da capacitação no período, modalidade, carga horária e local previstos na contratação;
- II** - a confirmação da participação dos servidores indicados pela Fundação CECIERJ;
- III** - o fornecimento dos serviços compreendidos nas inscrições contratadas, incluindo o material didático, quando previsto, e os demais benefícios constantes da programação oficial do evento;
- IV** - a disponibilização dos certificados de participação ou documento equivalente emitido pela instituição promotora, quando sua emissão ocorrer imediatamente após a realização da capacitação.

Caso sejam identificadas inconformidades ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Comissão de Fiscalização registrará as ocorrências nos autos e notificará a contratada para adoção das providências cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Administração responsável pela verificação da plena conformidade da execução contratual para fins de recebimento definitivo.

5.7.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo do objeto será realizado pela Comissão de Fiscalização após a conclusão das verificações quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.817/2023 e deste Termo de Referência.

Para fins de recebimento definitivo, a Comissão de Fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- I** - a efetiva realização da capacitação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial da contratada;
- II** - o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático e da modalidade de realização previstos para o treinamento;
- III** - a confirmação da participação dos servidores indicados pela Fundação CECIERJ, observadas as substituições previamente autorizadas, quando houver;
- IV** - o fornecimento dos serviços compreendidos nas inscrições contratadas, incluindo material didático, alimentação e demais benefícios previstos na programação oficial do evento;
- V** - a emissão dos certificados de participação ou documento equivalente emitido pela instituição promotora;
- VI** - a inexistência de pendências, inconformidades ou descumprimentos que comprometam a adequada execução do objeto contratado.

Verificada a conformidade da execução contratual, a Comissão de Fiscalização registrará o recebimento definitivo nos autos do processo administrativo, mediante atesto da execução satisfatória do objeto, autorizando

o prosseguimento da liquidação da despesa e do pagamento, observadas as demais exigências legais e contratuais.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas.

5.7.3. Não Conformidades

Constatada qualquer irregularidade, insuficiência, desconformidade ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência durante o recebimento provisório ou definitivo, a Comissão de Fiscalização registrará a ocorrência nos autos do processo administrativo e notificará formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis.

Enquanto perdurarem as inconformidades que comprometam a execução do objeto, o recebimento definitivo ficará suspenso, não sendo autorizada a liquidação da despesa nem o pagamento da contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis, a Administração poderá:

- I** - determinar a complementação, regularização ou correção da execução do objeto, quando possível;
- II** - fixar prazo para o saneamento das irregularidades identificadas;
- III** - rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, quando não forem passíveis de regularização;
- IV** - aplicar as penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- V** - adotar as demais providências necessárias à proteção do interesse público e ao resguardo dos direitos da Administração.

Regularizadas as inconformidades e verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, a Comissão de Fiscalização procederá ao recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Pagamento

O pagamento será efetuado à contratada, em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, após o atesto da Comissão de Fiscalização quanto à regular execução dos serviços e à conformidade da documentação apresentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.817/2023, deste Termo de Referência e da Nota de Empenho que formalizar a contratação.

5.8.1. O pagamento ficará condicionado:

- I** - ao recebimento definitivo do objeto pela Comissão de Fiscalização, na forma prevista neste Termo de Referência;
- II** - à apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ;
- III** - à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, quando aplicável;
- IV** - à inexistência de pendências decorrentes da execução contratual que impeçam a liquidação da despesa.

5.8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da execução do objeto, especialmente dos documentos que evidenciem a efetivação das inscrições, a realização da capacitação, a emissão dos certificados de participação e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para instrução da liquidação da despesa.

5.8.3. Constatada qualquer incorreção na documentação apresentada ou verificada pendência relacionada à execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover a respectiva regularização, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem após o saneamento das inconsistências, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.8.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada para esse fim, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública Estadual.

5.8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente do descumprimento de obrigação contratual, sem que isso gere direito à atualização monetária ou compensação financeira em favor da contratada.

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

Dada a natureza da contratação, não se aplica.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

A remuneração da contratada ocorrerá em parcela única, correspondente ao valor total da contratação, após a execução integral do objeto e o recebimento definitivo pela Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ.

Para fins de faturamento, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor total dos serviços prestados, após a conclusão da capacitação e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios da execução do objeto, especialmente aqueles que evidenciem a efetivação das inscrições, a realização da capacitação e a emissão dos certificados de conclusão dos participantes, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis à Administração Pública para processamento da liquidação e do pagamento.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto pela fiscalização do contrato e à certificação do recebimento definitivo dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Nenhum pagamento será devido por serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nem por despesas não previstas na proposta apresentada pela contratada, as quais serão consideradas incluídas no preço contratado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, **em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar**, não se aplica a adoção de critérios de julgamento de propostas, uma vez que o objeto consiste em serviço técnico especializado de natureza singular, cuja execução demanda metodologia proprietária e notória especialização do contratado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.816/2023 e pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

8.2. A participação dos servidores indicados pela Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ ficará condicionada à confirmação das inscrições pela instituição promotora do treinamento, observadas as condições estabelecidas para a execução do objeto.

8.3. Eventuais alterações de datas, horários, local de realização ou programação do treinamento, promovidas pela instituição responsável pelo evento, deverão ser comunicadas formalmente à Fundação CECIERJ com a antecedência necessária, cabendo à contratada adotar as providências indispensáveis à regular execução da contratação, sem prejuízo dos direitos da Administração.

8.4. A substituição dos participantes indicados pela Fundação CECIERJ poderá ser realizada antes do início da capacitação, desde que observadas as regras estabelecidas pela instituição promotora e não implique alteração do objeto contratado ou acréscimo de custos para a Administração.

8.5. Os casos omissos decorrentes da execução da contratação serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Wania Souza Lima

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 4421553-3

Akane Cristiane Wada

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 442158-6

Silvano da Silva Perim

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 4382656-3

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Akane Cristiane Wada**, **Membro da Comissão de Planejamento**, em 11/09/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvano da Silva Perim**, **Membro da Comissão de Planejamento**, em 14/09/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wânia Souza Lima**, **Membro da Comissão de Planejamento**, em 14/09/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **138392117** e o código CRC **3B04C406**.

Referência: Processo nº SEI-260004/002651/2026

SEI nº 138392117

Rua Benedito Hipólito, 216, 11º Andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130
Telefone: - www.cecierj.edu.br